



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

EDITAL Nº 25/2024/CAERD-CPLMO

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PE SRP Nº 90011/2024/CAERD/RO.

NOTA EXPLICATIVA

Prezados senhores, embora os itens deste certame encontram-se cadastrado no Sistema Comprasnet, solicitamos que ao cadastrar suas propostas deverão observar as especificações dos produtos e unidades, conforme constam no Termo de referência.

Esclarecemos que, após a fase de lances este Pregoeiro convocará as empresas que estiverem classificadas para o envio de suas propostas de preços, contendo as especificações técnicas e unidades conforme descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para que possamos fazer uma análise mais criteriosa dos produtos ofertados.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência. Os produtos licitados serão os objetos especificados no Termo de Referência da CAERD e não o cadastrado no sistema já que o catálogo do governo Federal diverge de nossas necessidades.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024

(Processo Administrativo nº 0003.002347/2024-42/CAERD)

Edital de Licitação Eletrônica Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2024/CAERD/RO. Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por item**. Objeto: **Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes, a serem fornecidos aos empregados próprios, estagiários, menores aprendizes e reeducandos que prestam trabalhos na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD.** OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência. **Do Valor estimado:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16. Data de Abertura: dia **10 de Outubro de 2024** às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho – RO, 25 de Setembro de 2024.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024/CAERD/RO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 319/2023, publicado no DOE de nº 169 de 05/09/2023, realização licitação, na forma ELETRÔNICA, Modo de Disputa Aberto, do tipo “menor preço por item”, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD-RO, Decreto Federal 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: dia 10 de Outubro de 2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LOCAL: www.compras.gov.br (UASG: 925217)

1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.002347/2024-42/CAERD** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico www.compras.gov.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.3 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005 e modificado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.4 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no Edital.

1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.7. Durante a Sessão de abertura do certame o Pregoeiro NÃO SE COMUNICARÁ COM OS LICITANTES ATRAVÉS DE TELEFONES OU E-MAIL OU PESSOALMENTE, ficando somente o chat do www.compras.gov.br, onde todos terão acesso a visualizar, tornando assim transparente a todos.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD)**.

2.2 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pelo §1º do art. 66 da Lei 13.303/2016.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 I do Art. 32º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023) (Vigência).

2.2.4 II do Art. 32º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023) (Vigência).

2.2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3. Caberão ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. Acesso.

3. DO OBJETO/LOCAL E PRAZO DE ENREGA/ RECEBIMENTO/PAGAMENTO

3.1 DO OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes, a serem fornecidos aos empregados próprios, estagiários, menores aprendizes e reeducandos que prestam trabalhos na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD.

3.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência.

3.2. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO:

3.2.1. PRAZO

Todos os prazos informados no presente Termo de Referência, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

3.2.2 Conforme especificações contidas no **Anexo I do Termo de Referência do edital**.

3.3. LOCAL DE ENTREGA

3.3.1 Conforme especificações contidas no **Anexo I do Termo de Referência do Edital**.

3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da data da proposta.

3.5. DO PAGAMENTO

3.5.1 Conforme especificações contidas no **Anexo I do Termo de Referência do Edital**.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail: cplmo@caerd.ro.gov.br até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, cuja resposta deverá ser comunicada diretamente ao solicitante e divulgada no sítio eletrônico da CAERD e em outros veículos pertinentes, em até 3 (três) dias úteis, as consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas. Deverá ser observado ainda:

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

4.4. Analisando as consultas, a CAERD deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasnet.gov.br e cplmo@caerd.ro.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo) e www.compras.gov.br, para consulta dos interessados.

4.6. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da CAERD/RO, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 5 (Cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos da Lei 13.303/201, devendo ser observado ainda:

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail cplmo@caerd.ro.gov.br e deverá ser confirmado o recebimento pelo (a) Pregoeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

6.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível como o objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.compras.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.

6.2.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e

que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

6.4. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CAERD/RO deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

6.6. A subcontratação, conforme o Termo de Referência anexo I do edital.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no SICAF por meio do site www.compras.gov.br;

b) Remeter a proposta no prazo estabelecido no subitem da proposta de preços de melhor oferta deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet**;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CAERD/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a CAERD/RO e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAERD/RO;

d) Empresa constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo o administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador ou o administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

f) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

g) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

h) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

i) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

j) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

k) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

k1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CAERD/RO;

l) Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAERD/RO há menos de 6 (seis) meses;

m) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso o sistema eletrônico (art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019), devendo ser providenciado no sítio: www.compras.gov.br

7.2. O credenciamento do licitante no site do www.compras.gov.br dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

7.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CAERD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

7.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

7.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

7.8. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital e seus anexos, conforme especificado na **Instrução Normativa n. 001/2024/CAERD-RO**.

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 13.303/2016.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM no modo de disputa ABERTO**, Conforme indicação escolhida no Termo de Referência anexo I do edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei nº 13.303 de 2016 e Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD-RO**.

8.2 A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/2016.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Da Proposta Eletrônica.

9.1.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto, inclusive a marca, e o VALOR UNITÁRIO POR ITEM, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas. Observação: Os preços unitários e totais da proposta a ser cadastrada / encaminhada no sistema Compras.gov.br não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

9.1.1.1 Nos preços constantes da Proposta deverão estar inclusos, dentre outros, IPI, ICMS, (inclusive Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital.

Nota:

1) A empresa licitante deverá embutir nos seus preços, as alíquotas aplicáveis aos seus produtos/insumos, não podendo reclamar potenciais benesses tributárias em momento posterior ao certame.

9.1.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9.1.4 A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico.

9.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), deverão se declarar como tais, em campo próprio do sistema eletrônico, desde que não enquadradas nas hipóteses do § 4º, do artigo 3º daquela lei.

9.1.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências do Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.7 Somente serão consideradas as propostas que visem o fornecimento do objeto acabado, não cabendo à CAERD qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de matéria-prima ou componentes destinados ao fornecimento do objeto cotado.

9.1.8 Há obrigatoriedade de oferta para totalidade do objeto de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.9 A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

9.1.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta inicial cadastrada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.11 As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de abertura do certame, definidas em Edital. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.1.12 Os preços deverão ser cotados em reais.

9.1.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.1.12 Todas as condições estabelecidas nos anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente.

10. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E ETAPA DE LANCES

10.1. Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Agente de Licitação dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

10.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, cabendo, em caso de dúvida, diligenciar ao setor solicitante.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3 Analisadas as propostas, as licitantes classificadas poderão apresentar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras da aceitação dos lances.

10.4 Todas as propostas classificadas terão seus valores considerados como lances na fase de disputas.

10.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.8 e 10.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.9, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Lances intermediários são aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.15 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor inicialmente proposto no sistema, para efeito da classificação final.

10.16 No caso de desconexão do Agente de Licitação com o sistema no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Licitação, assim que possível, dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17 Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos ou havendo inoperância do sistema por motivos alheios à vontade da Caesb, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

10.18 Encerrada a etapa de lances, serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP.

10.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamental e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no site, num prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação por parte do Pregoeiro no sistema eletrônico, os seguintes documentos:

- a) A Proposta de Preços, conforme definido no item 12 deste Edital;
- b) Outros documentos listados no item 12, quando houver;
- c) Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos ou não-válidos no SICAF;
- d) A documentação complementar relativa à habilitação (item 13 deste Edital).

Observações:

- 1) Os arquivos deverão ser enviados nas regras aceitas pelo sistema, preferencialmente compactados em ZipFile (extensão: “.zip”) ou em formato PDF. Os nomes dos arquivos não deverão conter espaços “em branco” nem caracteres especiais, conforme recomendações para o envio de Anexos/Planilhas do sistema Compras.gov.br
- 2) Os arquivos deverão estar liberados para leitura, sem senhas ou qualquer outro impedimento para sua abertura, sob pena de desclassificação da licitante.
- 3) Não será aceita outra forma de envio da documentação nessa fase da licitação.
- 5) Após transcorrido o prazo mencionado acima, não será considerado o envio de qualquer documento complementar ou retificador, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência.

11.2 Nos casos de novo arrematante do item, o prazo será o mesmo do informado no item 11.1, nas mesmas condições, a partir da convocação, que se dará por mensagem efetuada pelo Pregoeiro da Licitação.

11.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 8.1 deste Edital, deverá ser REFORMULADA, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada eletronicamente via sistema do portal www.compras.gov.br, concedendo-se, para esta providência, o prazo mínimo de 2 (duas) horas úteis, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e global, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

a) Deverá ainda conter na proposta de preço as demais exigência do Termo de referencia anexo I do edital;

b) A Carta de Apresentação da Proposta deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

12.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não deverão constar da proposta os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e CSLL;

12.2.1 Prazo de entrega do objeto, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

12.3. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

12.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, para cada item ou Item de itens, conforme critérios estabelecidos.

12.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

12.6. O (A) Pregoeiro (A) poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridas no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 8 e seus subitens deste Edital;

12.7. O (A) Pregoeiro (a) caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

12.8. O (A) Pregoeiro (a) se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às Especificações Técnicas previstas no instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 13.303/2016;

d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou,

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

12.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.

12.12. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 12.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.13. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.14. Os documentos apresentados, durante a Sessão Pública, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando a licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de capacidade jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, podendo ser exigida para tanto a apresentação de:

13.1.1 A documentação exigida para atender aos itens referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira (quando aplicável), poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF do Ministério da Economia (Consulta Situação de Fornecedor) como habilitação.

13.1.2. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

13.1.3. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes.

13.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.1. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

13.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro empresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar nº 123/2006 e alterado pela Lei Complementar Nº 147/14.

13.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303 de 2016, sendo facultado à CAERD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) De acordo com a **Instrução Normativa nº. 01/2024/CAERD-RO** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de capacidade jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, podendo ser exigida para tanto a apresentação de:
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando o ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga, por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Cédula de identificação dos sócios ou do diretor ou do proprietário ou do representante legal da empresa.
- h) Certidão negativa CAGEFIMP.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF.**

13.3.1. Todos tem apresentar as exigências solicitadas no item 15 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) do Termo de Referência anexo I do edital.

13.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, podendo a CAERD exigir para esse fim:

13.4.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

I - apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis pertinentes ao último exercício social ou aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme avaliação de risco elaborada na fase de planejamento da contratação;

II - apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

Todos tem apresentar as exigências solicitadas no item 15 (DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA) do Termo de Referência anexo I do edital.

13.5 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu o produto compatível com o objeto da presente licitação.

13.5.2 O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação do produto oferecido, e informações relativas ao desempenho da entrega.

13.5.3 Todos tem apresentar as exigências solicitada no item 15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Termo de Referência anexo I do edital.

13.5.4. Conforme art. 56 parágrafo 2º da Lei Federal 13.303/16 e **Art. 48 da Instrução Normativa N. 01/2024/CAERD-RO**, a Administração, por meio do (a) Pregoeiro (a) ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;

13.5.5. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar Nº 147/14.

13.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, (Art. 4º e LC 123/06, Art.43, e alterado pela Lei Complementar Nº 147/14).

13.5.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.5.8. Para fins de habilitação, serão requisitados ainda:

13.5.8.1. **DECLARAÇÃO** de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração;**

13.5.8.2 Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e Cadastro Integrado do CEIS/CNEP.

13.5.09. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.5.10. Caso o (a) Pregoeiro (a) necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação proposta e habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão) anexar em campo próprio do Sistema dentro do prazo estipulado no edital a documentação solicitada, sob pena de inabilitação.

13.5.11. Os arquivos deverão ser enviados nas regras aceitas pelo sistema, preferencialmente compactados em ZipFile (extensão: “.zip”) ou em formato PDF. Os nomes dos arquivos não deverão conter espaços “em branco” nem caracteres especiais, conforme recomendações para o envio de Anexos/Planilhas do sistema Compras.gov.br

13.5.12. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O ITEM ACIMA (SE SOLICITADO PELO (A) PREGOEIRO (A)) DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, sob pena de inabilitação.

13.5.12. **O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no edital;

13.5.13 O não atendimento das exigências do edital ensejarão à Licitante a sua INABILITAÇÃO, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.5.14 **Na fase de Habilitação, depois de ACEITO, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5.15 Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da CAERD - CRCF/RO.

13.5.16 Se os demais documentos de propostas e habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

HABILITAÇÃO: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

13.6. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

13.7. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da CAERD, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

13.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.

13.9. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 13.7 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à CAERD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

14. DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5.1. Os autos do processo permanecerão com aos interessados através do sistema SEI/RO

14.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais (www.compras.gov.br), dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à Autoridade Competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

14.7. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada PELO (A) Pregoeiro (A) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente da CAERD que decidiu o recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos serviços ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

15.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.4. O Pregoeiro ou Autoridade Competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do valor cotado, antes da homologação do certame.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CUSTOS

16.1 Conforme especificações contidas no **Termo de Referência, anexo I do edital.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Conforme especificações contidas no **Termo de Referência, anexo I do edital.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Conforme especificações contidas no **Termo de Referência, anexo I do edital.**

19. SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 As sanções e penalidades serão as estabelecidas na **Instrução Normativa da CAERD nº 01/2024-RO** e no **Termo de Referência, anexo I do edital.**

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. Esta licitação é regida pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações (disponível no site <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> e pela Instrução Normativa de Licitações e Contratações da CAERD Nº 01/2024. (disponível no site <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo)).

20.10. E demais disposições conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

21. GARANTIA

21.1. Conforme especificações contidas no **Termo de Referência, anexo I do edital.**

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

22.1 Conforme especificado no **Termo de Referência, anexo I do edital.**

23. REJEIÇÃO

23.1. A CAERD assiste o direito de recusar quaisquer materiais e serviços do Objeto, que na fase de entrega não estejam em conformidade com o ajustado, através de ato de recusa, conforme especificações contidas no **Termo de Referência, anexo I do edital.**

24. DOS ANEXOS

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência e seus anexos:

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei N°. 13.303/16 e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a aquisição de uniformes, visando atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD.

2. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes, a serem fornecidos aos empregados próprios, estagiários, menores aprendizes e reeducandos que prestam trabalhos na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD.

3. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais contidos neste Termo de Referência visa melhorar a identificação dos empregados da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, em especial durante atendimento ao público em geral, nos trabalhos de campo e visitas às residências.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A licitação do objeto do presente Termo de Referência selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos de acordo a Lei Federal nº 13.303/2016;

4.2. Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD-AGR;

4.3. Conforme instituído na Lei Federal 123/2006, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

a) COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas;

b) COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nesse caso, para os itens cujo valor estimado não ultrapassarão R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

5.1. Os referidos uniformes são necessários para permitir que os empregados próprios, estagiários, menores aprendizes e reeducandos que prestam trabalhos da companhia sejam facilmente identificados, principalmente durante atendimento ao público em geral, nos trabalhos de campo e visitas às residências.

6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa para a CAERD, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme Art. 31 da Lei nº. 13.303/2016.

Fundamento Legal	Lei nº.13.303/16 e suas alterações posteriores e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE
Procedimento	Meio administrativo isonômico possibilitando aos interessados participarem do certame no mesmo nível de igualdade conforme os diplomas da Lei nº.13.303/16, da IN nº 1/2024/CAERD-AGR, e no que couber o disposto no inciso I, Art.28, da lei 14.133/21.
Modalidade	Pregão Eletrônico, nos termos do art. 57, 58 e 59 da IN nº 1/2024/CAERD-AGR, modo de disputa aberto
Critério de Julgamento	A forma de aquisição deverá ser na modalidade Registro de Preços, o critério de julgamento será o "MENOR PREÇO POR ITEM" levando em consideração as peculiaridades do mercado, o princípio da economicidade e da eficiência administrativa em consonância com o Art.29, Inciso II da Lei 13.303/16.

7. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Verificamos que em razão da constante demanda da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, pelo objeto deste Termo de Referência se faz necessário a aquisição do mesmo ao longo do ano, o que justifica a realização do Ata Registro de Preços o qual terá vigência de 12 (doze) meses para atender a esta demandas;

7.2. A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços disciplinada pelo Art. 63, inciso III da Lei nº 13.303/2016, possibilitará a entrega do produto em tantas parcelas quanto forem necessárias, de acordo com as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD;

7.3. O registro de preços neste caso é importante uma vez que as quantidades dos serviços a serem realizados, conforme podem sofrer variações conforme demanda no decorrer do ano, sendo assim, a Administração não fica obrigada a adquirir ou contratar, de uma única vez, os serviços descritos neste Termo de Referência;

7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdades de condições.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação e aprovação da nota fiscal, com o devido certificado.
- 8.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, Regularidade com o INSS e FGTS, Certidões trabalhistas e outros de acordo com a legislação vigente.

9. DA FORMA, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A IN nº 1/2024/CAERD-AGR - Aquisições de Materiais, Obras e Serviços da CAERD prevê que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual será adotada;
- 9.2. O modo de disputa será aberto, a qual prevê que os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado;
- 9.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM** que terá como referência o preço unitário fixado no instrumento convocatório e considerará o menor dispêndio para Companhia, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazo definidos no instrumento convocatório.
- 9.4. A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS

- 10.1. Para chegar na quantidade dos materiais a serem licitados, levou-se em consideração a média de consumo dos anos de 2022 e 2023, bem como a previsão de contratação de ovos empregados por meio do Processo Seletivo n.º 4/2023/CAERD-CGAF.

PLANILHA QUANTITATIVA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Prazo de entrega
01	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda de ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
02	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	400	30 dias
03	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	400	30 dias
04	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
05	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
06	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXXG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
07	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXXXG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	50	30 dias
08	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
09	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
10	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias

11	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
12	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
13	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXXG - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
14	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	100	30 dias
15	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
16	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
17	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
18	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
19	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho PP - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	100	30 dias
20	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho P- (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	100	30 dias
21	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho M - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	150	30 dias
22	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho G- (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	150	30 dias
23	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho XG - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	50	30 dias
24	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho XXG - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	50	30 dias
25	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho PP - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	20	30 dias
26	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho P - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	30	30 dias
27	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho M - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	40	30 dias
28	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho G - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	30	30 dias
29	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho XG - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	10	30 dias

63	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).	Unid.	150	30 dias
64	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).	Unid.	100	30 dias
65	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: XXXG - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).	Unid.	100	30 dias
66	Chapéu tipo australiano, confeccionado em tecido misto, lateral da copa com dois ilhoses em cada lado medindo 1,5 cm de diâmetro, aba total com 10 cm de largura, composição 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 221 g/m2, espessura 0,34 mm, dotado de aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, com botões de pressão nas laterais para dobrar as abas, alça de fixação para o queixo que evita a queda do chapéu sob vento forte, cor Azul Del Rey, logomarca da CAERD gravado na frente em bordado	Unid.	1.500	30 dias

10.2. As licitantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas comerciais, uma planilha detalhada contendo os preços unitários e totais para cada item ou serviço especificado no Termo de Referência. Esta planilha deve seguir o modelo fornecido acima e incluir todas as informações necessárias para a avaliação precisa dos custos envolvidos.

10.3. As propostas serão avaliadas com base nos preços unitários e totais apresentados na planilha. A ausência de informações ou a apresentação de dados incorretos poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.4. A apresentação de dados falsos ou enganosos poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

11. CONSUMO 2022-2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	2022	2023
01	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda de ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	250	280
02	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	380	400
03	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	370	390
04	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	295	290
05	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	280	300
06	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXXG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	175	190
07	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXXXG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	45	50
08	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	180	190
09	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	296	280
10	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	267	280

11	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	288	290
12	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	190	200
13	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXXG - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	175	190
14	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	85	95
15	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	186	192
16	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	177	187
17	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	189	195
18	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	193	190
19	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho PP - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	85	90
20	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho P- (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	78	85
21	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho M - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	139	140
22	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho G- (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	142	140
23	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho XG - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	44	50
24	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho XXG - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	39	50
25	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho PP - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	16	18
26	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho P - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	25	28
27	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho M - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	34	38
28	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho G - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	26	29
29	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho XG - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	9	10

50	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 38 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).	1ª Aquisição		
51	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 40 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).			
52	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 42 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).			
53	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 44 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).			
54	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 46 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).			
55	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 48 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).			
56	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 50 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).			
57	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 52 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).			
58	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 54 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).			
59	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 56 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).			
60	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).			
61	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).			
62	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).			
63	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).			
64	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).			
65	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: XXXG - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).			
66	Chapéu tipo australiano, confeccionado em tecido misto, lateral da copa com dois ilhoses em cada lado medindo 1,5 cm de diâmetro, aba total com 10 cm de largura, composição 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 221 g/m2, espessura 0,34 mm, dotado de aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, com botões de pressão nas laterais para dobrar as abas, alça de fixação para o queixo que evita a queda do chapéu sob vento forte, cor Azul Del Rey, logomarca da CAERD gravado na frente em bordado	Unid.	1450	1.380

12. PREVISÃO DE AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª AQUISIÇÃO	2ª AQUISIÇÃO
01	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda de ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	200	100

18	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2, fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	100	100
19	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho PP - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	50	50
20	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho P- (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	50	50
21	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho M - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	100	50
22	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho G- (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	100	50
23	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho XG - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	30	20
24	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho XXG - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	30	20
25	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho PP - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	10	10
26	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho P - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	20	10
27	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho M - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	25	15
28	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho G - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	20	10
29	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho XG - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	8	2
30	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 34 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	30	20
31	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 36 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	30	20
32	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 38 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	50	50
33	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 40 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	100	100
34	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 42 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	100	100
35	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 44 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	100	100
36	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 46 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	100	100
37	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 48 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	50	50

56	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 50 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).	30	20
57	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 52 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).	30	20
58	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 54 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).	30	20
59	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 56 - (Conforme modelo contido no item 8 do Anexo I).	30	20
60	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).	30	20
61	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).	50	50
62	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).	80	70
63	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).	80	70
64	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).	50	50
65	Bermuda masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguru na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo, tamanho: XXXG - (Conforme modelo contido no item 9 do Anexo I).	50	50
65	Chapéu tipo australiano, confeccionado em tecido misto, lateral da copa com dois ilhoses em cada lado medindo 1,5 cm de diâmetro, aba total com 10 cm de largura, composição 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 221 g/m2, espessura 0,34 mm, dotado de aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, com botões de pressão nas laterais para dobrar as abas, alça de fixação para o queixo que evita a queda do chapéu sob vento forte, cor Azul Del Rey, logomarca da CAERD gravado na frente em bordado	1.000	500

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderá participar toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país;

13.2. Poderão participar deste processo, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

Poderão participar empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio. De acordo com Art. 99 da IN nº. 1/2024/CAERD, a saber:

Art. 99. Quando permitida a participação de empresas em consórcio neste processo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - apresentação, junto dos documentos de habilitação, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório, e que representará o consórcio perante a CAERD;

III - apresentação dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação no consórcio, podendo o instrumento convocatório prever, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o participante individual;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, neste processo, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

§ 1º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o instrumento convocatório do processo poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 2º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CAERD e condicionada à comprovação de que a nova empresa que integrará o consórcio preenche, no mínimo, as mesmas condições de qualificação técnica e econômico-financeira apresentados pela empresa substituída por ocasião da habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

§ 3º O participante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio apresentado.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Na elaboração da proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços a serem contratados.

14.2. Sagrar-se-á vencedora do Certame a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo as demais desprezadas para fins de classificação da proposta e contratação.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Jurídica

De acordo com Art. 89 da IN nº 1/2024/CAERD-AGR a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

Art. 89. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de capacidade jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, podendo ser exigida para tanto a apresentação de:

I - cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

II - registro comercial, no caso de licitante empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de licitante sociedade empresária sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

VI - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação de instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

VII - Cédula de identificação dos sócios ou do diretor ou do proprietário ou do representante legal da empresa.

15.2. Qualificação técnica.

Conforme o art. 90 da IN nº 1/2024/CAERD-AGR a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

15.3. Qualificação Econômico-financeira

Conforme o art. 93 da IN nº 1/2024/CAERD-AGR a documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

Do recebimento

O recebimento do objeto se dará conforme as seguintes etapas:

a) Provisoriamente: Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por empregado do setor responsável da CONTRATANTE, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 05 (cinco) dias.

b) definitivamente, Será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de 10 (dez) dias.

Por ocasião da entrega das notas fiscais eletrônicas, a (o) contratada (o) deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor para aquisição/prestação dos serviços de locação objeto desta licitação será estimado através da pesquisa de preço realizada pela DVCP.

18. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Contratante designará 02 (dois) empregados para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sendo 01 (um) gestor e 01 (um) Fiscal, devendo os mesmos:

18.1.1. **Gestor do Contrato:** Se dirigirá diretamente ao preposto da CONTRATADA para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos deste instrumento, bem como acompanhará o todo o trâmite processual, prazos e demais situações de interesse ao contrato celebrado.

18.1.2. **Fiscal do Contrato:** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando em local apropriado as ocorrências, como também noticiando ao GESTOR do respectivo contrato, por escrito, acerca de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, a fim de que adote as providências cabíveis à sua correção.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratante poderá exigir uma das garantias previstas no art. 70 da lei 13.303/16, ficando a critério da empresa contratada a opção de qual modalidade adotará, considerando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

20. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de certidões negativas de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, Regularidade com o INSS e FGTS, Certidões trabalhistas e outros de acordo com a legislação vigente.

20.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado estarão sujeitos à retenção na fonte de encargos fixados por lei, na forma da legislação específica.

20.2. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, mediante disposição nos instrumentos convocatório e contratual, a CAERD, poderá, entre outras medidas:

I - condicionar o pagamento da fatura mensal à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

20.3. Deverá constar dos instrumentos convocatório e contratual previsão autorizando a CAERD a promover a retenção preventiva da garantia contratual e de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento contratual do contratado.

20.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

III - deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAERD ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAERD;

IV - incidir em conduta que evidencie a suposta prática de infração legal ou contratual capaz de ensejar a aplicação de multa, na forma prevista nos

instrumentos convocatório e contratual.

20.5. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a CAERD deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.

20.6. O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, salvo indicação diversa consignada nos instrumentos convocatório e contratual.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CAERD, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Os preços registrados neste Termo de Referência serão mantidos inalterados por todo o período de vigência (12 meses), ressalvado os casos excepcionais, devidamente fundamentados e comprovados pelo índice do IPCA e conforme Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD, sempre obedecidas às determinações contidas Lei nº 13.303/2016. Portanto, os valores registrados poderão ser reajustados a cada 12 meses, pelo índice correspondente de mercado ou por meio de negociação conforme cada caso:

21.2. A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou da Contratada, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

21.3. A solicitação da revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análises pelo gestor do Contrato e pela Assessoria Jurídica da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

21.4. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com esta IN nº 1/2024/CAERD-AGR, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da Companhia, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

22.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista na referida IN, garantida a prévia defesa, a CAERD, poderá aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, por até 02 (dois) anos;

V - As sanções previstas nos incisos I e III do artigo 180, desta IN poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CAERD.

22.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente;

II - Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CAERD;

III - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - Incorrer em inexecução contratual;

VII - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VIII - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IX - Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XI - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XIX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

22.4. As práticas passíveis de sanção podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato; c) colusiva: esquematizar ou estabelecer uma acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

22.5. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

22.6. A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores da Companhia, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

22.7. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

22.8. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo daqueles citados no art. 181 da IN nº 1/2024/CAERD-AGR:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente de até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

VI - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

V - Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VII - No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VIII - Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa;

IX - Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento;

X - Não havendo concordância da contratada caberá à autoridade competente a deliberação final conforme Limites de Competência da CAERD;

XI - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAERD, por até 2 (dois) anos.

22.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CAERD, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros:

I - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);

II - O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da notificação do sancionado;

III - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral;

IV - Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de outro contrato a CAERD, poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;

V - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

22.10. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAERD, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

V - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; VI - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; VII - ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

VIII - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

X - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; XI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

22.11. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAERD, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

411.106.183: Uniformes e Fardamentos

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Da Ata Registro de Preços

I - A CAERD é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

II - A CPLMO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

III - Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CAERD;

IV - A CAERD convocará formalmente o licitante vencedor, observado o disposto no subitem anterior, para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo-lhe informado o local, a data e a hora para a realização do ato;

V - A recusa injustificada do licitante beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

VI - É facultado à CAERD, quando o convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

VII - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CAERD, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

VIII - A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CAERD, e desde que não afetem a boa execução do contratado.

24.2. A Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade:

I - A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo de Contrato ou instrumento equivalente;

II - A existência de preços registrados não obriga a CAERD a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

III - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 13.303/16, demais normas complementares e se disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.3. Dos Usuários

I - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da CAERD, Empresa Estatal Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Companhia e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16 e ao Decreto Estadual 18.340/13, relativos à utilização da Ata de Registro de Preços;

II - As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar CAERD, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III - Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento à empresa estatal interessada que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com outras entidades em razão da ARP compromissada;

IV - As contratações adicionais, a que se refere os subitens anteriores, não poderão exceder, por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens estipulados no Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a entidade gerenciadora e para as entidades participantes, quando houver;

V - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a entidade gerenciadora e entidades participantes, quando houver, independente do número de entidades não participantes que aderirem;

VI - Após a autorização da CAERD, a entidade estatal não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de autorização pelo Gestor da ata, e desde que esteja no prazo de vigência da ARP;

VII - Caberá a entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pela entidade não participante.

24.4. Da Validade da Ata

Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b) será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras Governamentais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

e) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses;

f) A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços assinada será definida no instrumento convocatório e seus anexos;

g) É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 181 da Lei nº 13.303/16; h) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nas legislações vigentes.

24.5. Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CAERD, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303/16;

b) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

c) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

d) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes da ordem de serviço, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CAERD deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado pela CAERD, quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista na Lei nº 13.303/16.

24.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por ato administrativo da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da Ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

25. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Além das daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

I - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante, toda ou parte da remessa quando apresentar quaisquer problemas oriundos da execução dos serviços;

II - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

III - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IV - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos bens ou serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

V - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, bem como de pagamento.

25.2. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes:

I - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública;

II - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

III - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.3. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Termo de Referência correrão por conta exclusiva da

contratada.

26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além da daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos a seguir:

I - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos almejados neste Instrumento entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta aquisição;

III - Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

V - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

27. DA ENTEGA, DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

27.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades da CAERD, nas quantidades programadas conforme Autorização de Fornecimento – AF, emitidas pela Divisão de Compras - DVCP.

27.2. Os materiais acompanhados do competente documento fiscal, deverão ser entregues nos dias úteis, de segunda a sexta feiras das 07:30 horas às 13:30 horas, no Almoxarifado Central da CAERD, localizado à Estrada do Santo Antônio N° 4203, Bairro Candelária, Porto Velho – RO.

27.3. A empresa vencedora fornecerá os materiais de acordo com o estabelecido na descrição, item 10 deste Termo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela contratante (CAERD).

28. DA VIGÊNCIA

28.1. Os preços registrados referir-se-ão a quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, após a publicação do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

28.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer os materiais ofertados nas quantidades indicadas pela CAERD, em cada "Autorização de Fornecimento - AF";

28.3. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não caracteriza a obrigatoriedade da aquisição integral dos itens licitados, ou seja, não possui as prerrogativas inerentes aos Contratos que estabelece esta obrigatoriedade.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. A subcontratação torna-se cabível quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo, em razão dos princípios da especialização e concentração das atividades, o que não é o caso. Não obstante, as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto, bem como que a licitação demanda rigorosa comprovação da qualificação técnica da empresa, torna-se um contrassenso admitir a ampla possibilidade de subcontratação, sendo, no caso em análise, incoerente autorizar que, após severo processo de seleção, outra empresa os execute.

29.2. Por esta razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 13.303/16 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sem consideração os princípios que regem a administração pública.

Elaborado por:

MÁRCIA CRISTINA LUNA

Técnico de Nível Superior

Matrícula 2661-8

SESMT

Autorizado por:

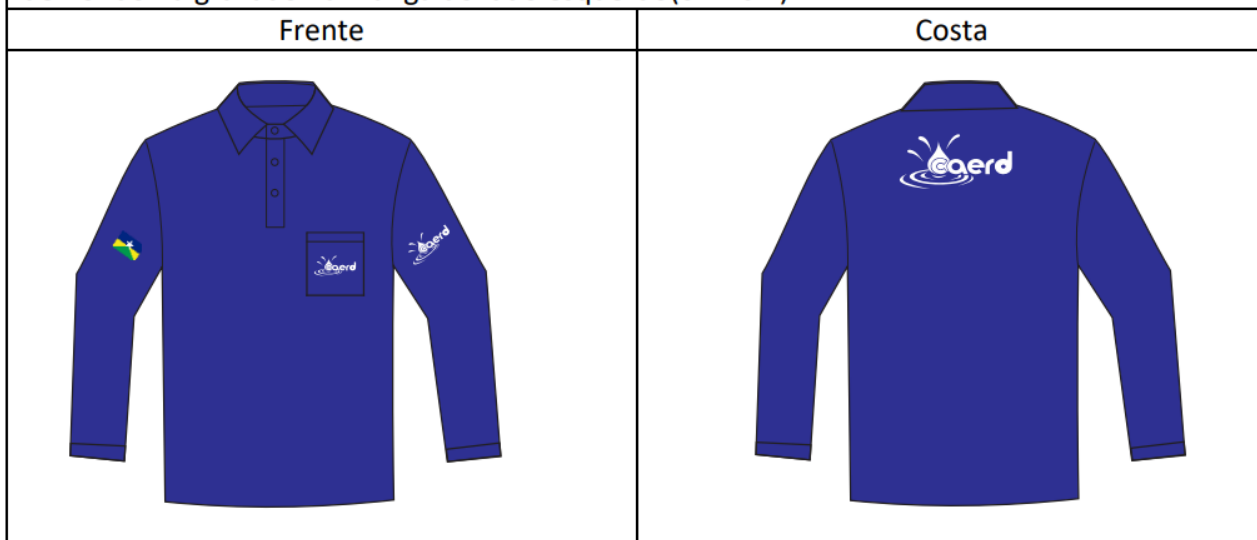
ELISSANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina

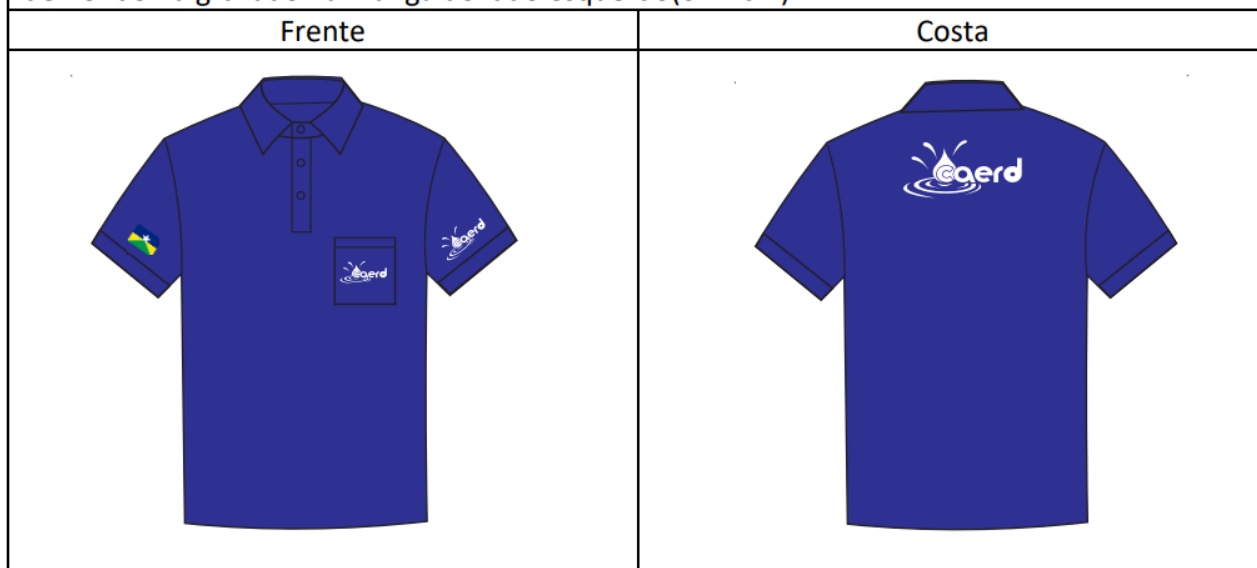
ANEXO I
DO TERMO DE REFERENCIA

LAYOUT DOS UNIFORMES

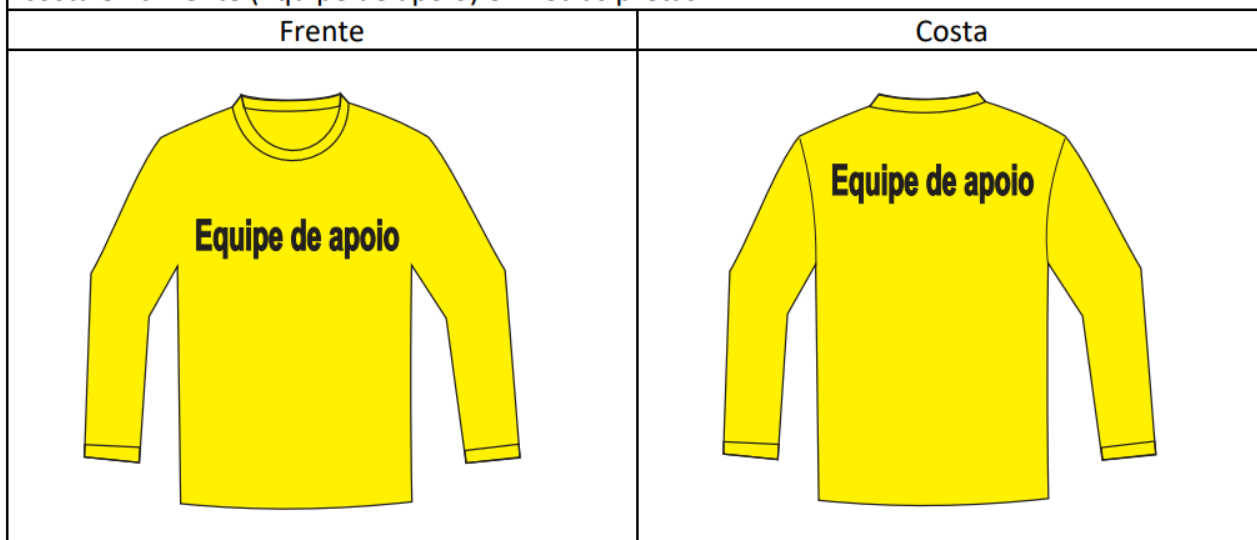
Item 1 - Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da Caerd, com fundo na cor azul royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm)



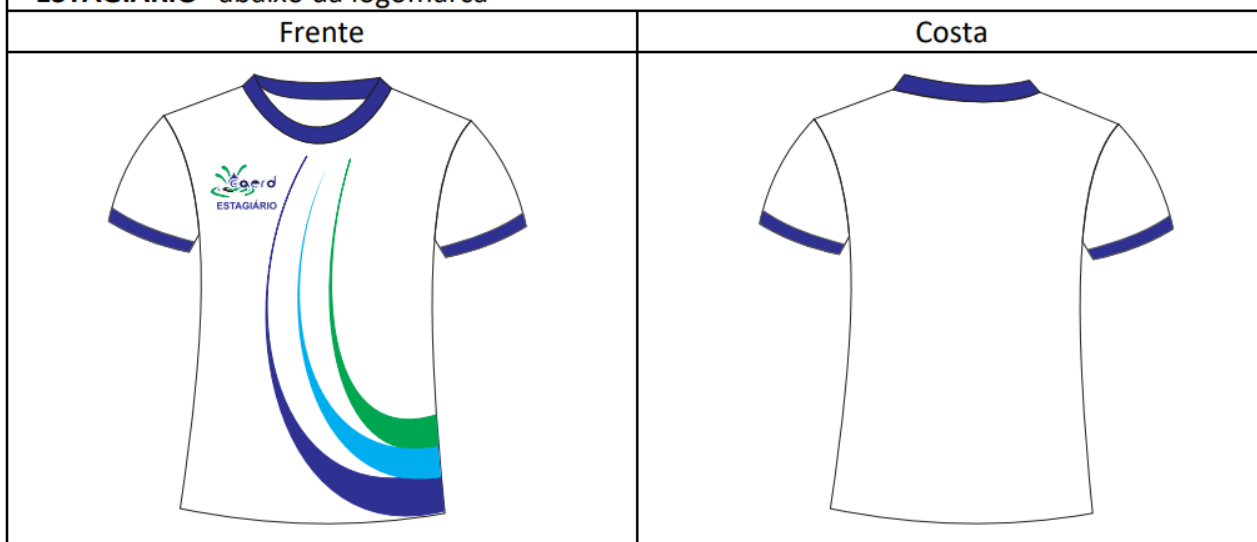
Item 2 - Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da Caerd, com fundo na cor azul royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm)



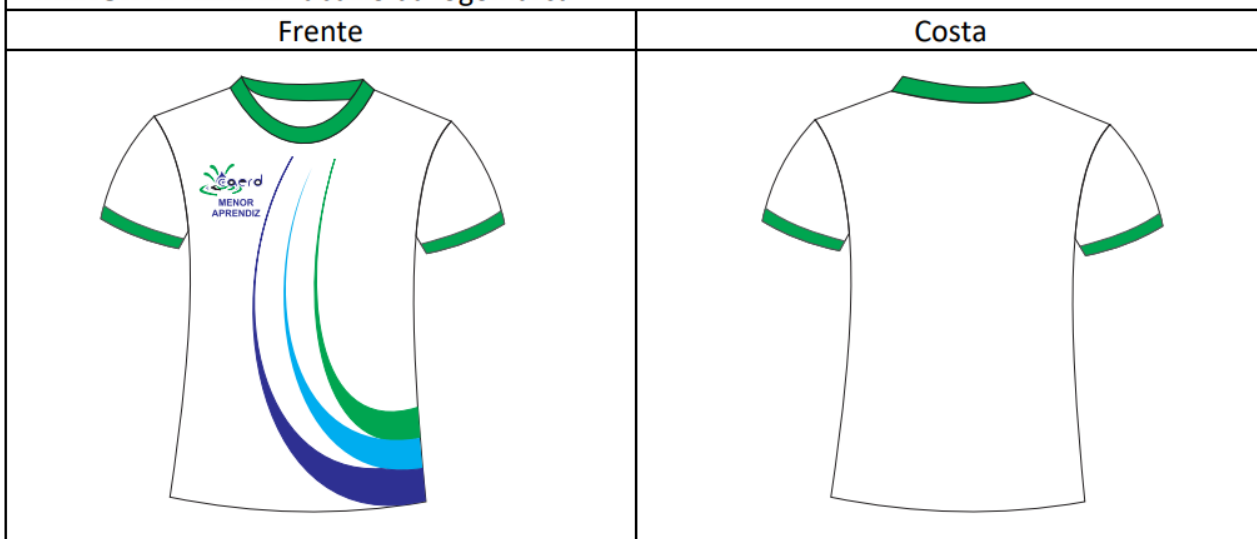
Item 3 - Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2, fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas



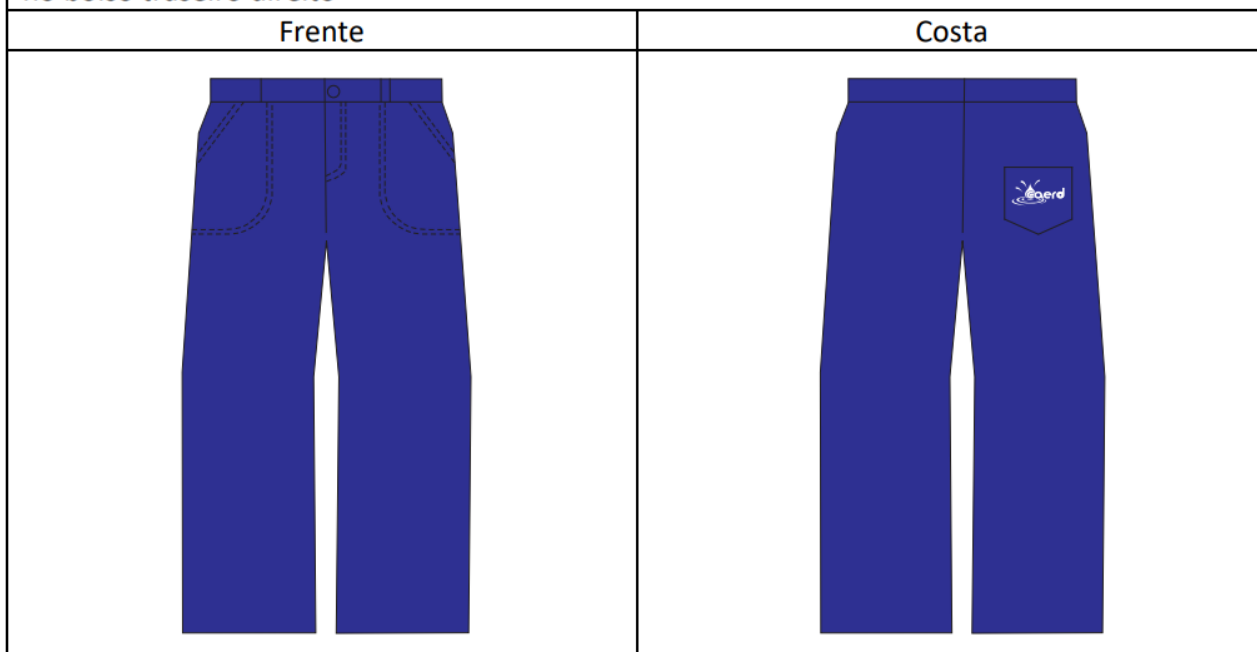
Item 4 - Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor **azul**, com logomarca da Caerd gravada no peito, com a inscrição "**ESTAGIÁRIO**" abaixo da logomarca



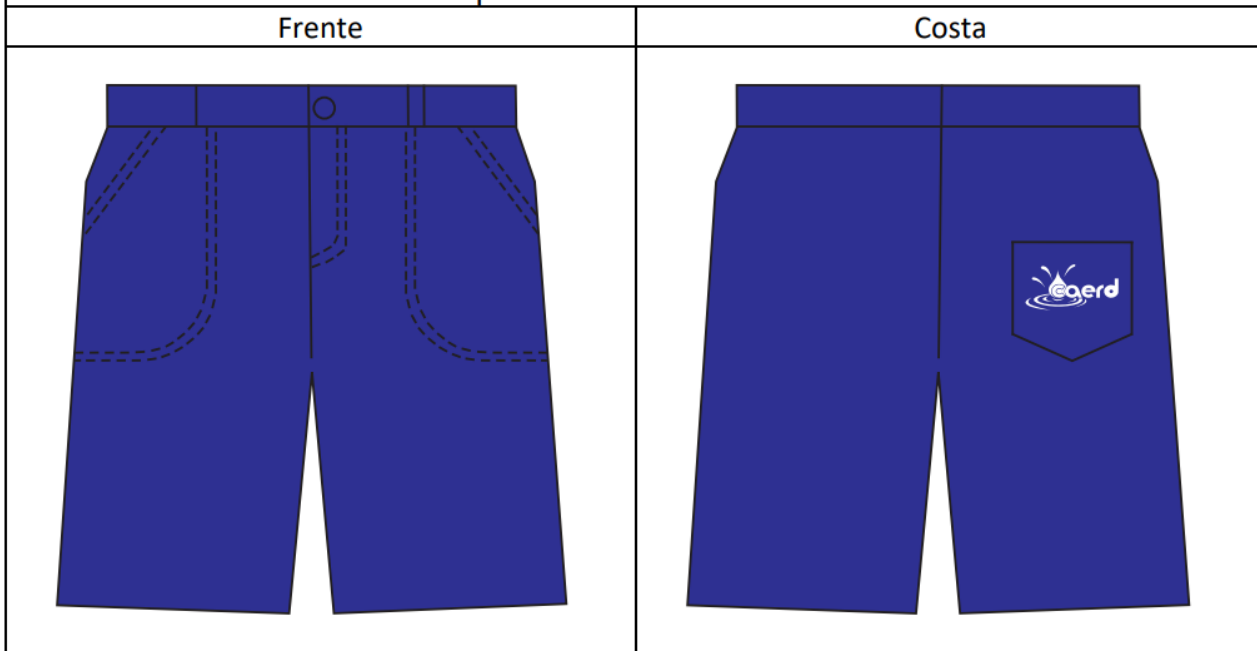
Item 5 - Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor **verde**, com logomarca da Caerd gravada no peito, com a inscrição "**MENOR APRENDIZ**" abaixo da logomarca



Item 6 - Calça operacional masculina em brim, cor azul royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito



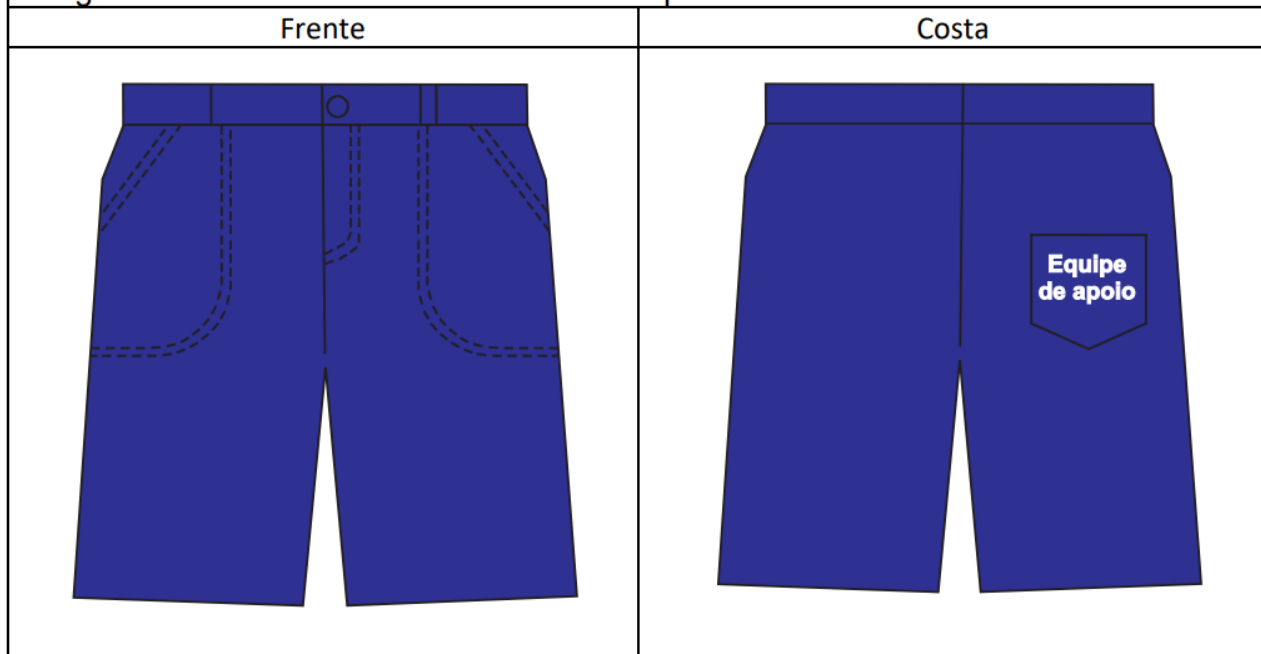
Item 7 - Bermuda masculina em brim, cor azul royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguro na frente e um bolso chapado atrás, com logomarca da CAERD com pintura serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo



Item 8 - Calça operacional masculina em brim, cor azul royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" gravado na cor branca no bolso traseiro direito



Item 9 - Bermuda masculina em brim, cor azul royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), Composição: 100% algodão, com elástico e cordão, com dois bolsos canguro na frente e um bolso chapado atrás, com a inscrição "EQUIPE DE APOIO" em pintura de serigrafia na cor branca na frente do lado esquerdo



Item 10 - Chapéu tipo australiano, confeccionado em tecido misto, lateral da copa com dois ilhoses em cada lado medindo 1,5 cm de diâmetro, aba total com 10 cm de largura, composição 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 221 g/m2, espessura 0,34 mm, dotado de aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, com botões de pressão nas laterais para dobrar as abas, alça de fixação para o queixo que evita a queda do chapéu sob vento forte, cor Azul Delrey, logomarca da CAERD gravado na frente em bordado



ANEXO II
DO TERMO DE REFERENCIA

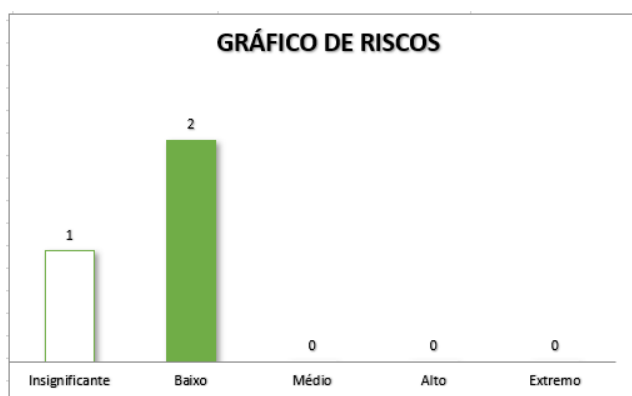
MATRIZ DE RISCO

 GESTÃO DE RISCO					UNIDADE	SESMT	
					RESPONSÁVEL	MÁRCIA CRISTINA LUNA	
					DESCREVER O OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA ACO	
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES		CONSEQUÊNCIAS		NÍVEL DE RISCO	
1.1	Material que não atenda a necessidade	Raríssima	0,10	Irrelevante	10,00	Insignificante	Definir o
1.2	Atraso na entrega	Rara	0,35	Pouco relevante	20,00	Baixo	Definir u
1.3	Problema com a qualidade do material	Rara	0,35	Pouco relevante	20,00	Baixo	Exigir qu seja com necessid

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

GESTÃO DE RISCO		
NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	1	33%
Baixo	2	67%
Médio	0	0%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	3	100%



ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA

MINUTA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2024/CAERD

I DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A – DA CONTRATANTE Razão Social: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

Sede: Av. Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-046 Porto Velho/RO.

CNPJ: 05.914.254/0001-391. E: 101.27648-1

Representantes Legais: Diretor-Presidente, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, Diretor Administrativo e Financeiro, **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**, brasileiro, Diretor Técnico Operacional, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro e **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA**, brasileiro, todos residentes e domiciliados nesta Cidade de Porto Velho/RO., todos residentes e domiciliados nesta Cidade de Porto Velho/RO.

B – DA CONTRATADA

Razão Social: (Licitante vencedora)

Sede: (Endereço Completo – Rua/Av., nº, (complemento se houve), bairro, CEP, Município/UF.

CNPJ: Insc. Est. Insc. Mun. (dados da licitante)

E-mail: (e-mail de contato)

Representante(s) Legal (is): (Nome completo, nacionalidade, profissão, RG e órgão expedidor, CPF e município onde tem domicílio/residência).

As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas resolvem celebrar o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizadas pelo **Processo Administrativo nº __/2024**, e licitado através do **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº __/2024/CAERD/RO**, na forma prevista na Lei de nº 13.303/2016 e na Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD, que rege a forma desta de Pregão Eletrônico, submetendo-se as partes aos referidos diplomas legais e demais legislação superveniente, e ainda às CLÁUSULAS e condições abaixo estabelecidas:

Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, independentemente de transcrição:

a) O termo de referência, a proposta comercial, seus anexos e os demais documentos que os integram em sua totalidade;

b) As normas (inclusive instruções normativas internas), as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares da empresa Contratante e demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais, bem como os demais elementos necessários à execução do presente contrato.

II DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui-se como objetivo desta licitação, a elaboração de **Sistema de Registro de Preços**, para eventuais e futuras aquisições de uniformes, a serem fornecidos aos empregados próprios, estagiários, menores aprendizes e reeducandos que prestam, trabalhos da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. visando proporcionar uma melhor identificação dos empregados da companhia, por período de 12 (Doze) meses.

PLANILHA QUANTITATIVA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Prazo de entrega
01	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda de ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
02	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	400	30 dias
03	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	400	30 dias
04	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
05	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
06	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXXG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
07	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga comprida, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXXXG - (Conforme modelo contido no item 1 do Anexo I).	Unid.	50	30 dias
08	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
09	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
10	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
11	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	300	30 dias
12	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
13	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2,fio 28 na cor azul Royal, com manga curta, com gola redonda ribana nas mangas, bolso do lado esquerdo, logomarca da CAERD, com fundo na cor azul Royal e letras brancas, gravado na costa (13,7x9,7 cm),no bolso (4x 4cm), na manga do lado direito(5,7x5,5cm), e símbolo da bandeira de Rondônia gravado na manga do lado esquerdo(6 x 4cm), tamanho: XXXG - (Conforme modelo contido no item 2 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias

14	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2, fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: P - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	100	30 dias
15	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2, fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: M - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
16	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2, fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: G - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
17	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2, fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: XG - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
18	Camisetas em malha fria PV (poliéster 65% e 35% viscose); gramatura 175g/m2, fio 28 na cor amarelo, com manga comprida, com gola redonda, ribana nas mangas, gravado na costa e na frente (Equipe de apoio) em letras pretas, tamanho: XXG - (Conforme modelo contido no item 3 do Anexo I).	Unid.	200	30 dias
19	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho PP - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	100	30 dias
20	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho P - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	100	30 dias
21	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho M - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	150	30 dias
22	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho G - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	150	30 dias
23	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho XG - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	50	30 dias
24	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor azul , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " ESTAGIÁRIO " abaixo da logomarca, tamanho XXG - (Conforme modelo contido no item 4 do Anexo I).	Unid.	50	30 dias
25	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho PP - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	20	30 dias
26	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho P - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	30	30 dias
27	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho M - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	40	30 dias
28	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho G - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	30	30 dias
29	Camisetas confeccionadas em malha fria, cor branca, com ribana no pescoço e na ponta da manga na cor verde , com logomarca da CAERD gravada no peito, com a inscrição " MENOR APRENDIZ " abaixo da logomarca, tamanho XG - (Conforme modelo contido no item 5 do Anexo I).	Unid.	10	30 dias
30	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 34 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	Unid.	50	30 dias
31	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 36 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	Unid.	50	30 dias
32	Calça operacional masculina em brim, cor azul Royal, Gramatura: 250 g/m2(+/-5%), composição: 100% algodão, com costura reforçada, com zíper, cós meio elástico e passador, dois bolsos na frente, dois bolsos traseiros, com logomarca da CAERD gravado na cor branca no bolso traseiro direito, tamanho: 38 - (Conforme modelo contido no item 6 do Anexo I).	Unid.	100	30 dias

66	Chapéu tipo australiano, confeccionado em tecido misto, lateral da copa com dois ilhoses em cada lado medindo 1,5 cm de diâmetro, aba total com 10 cm de largura, composição 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 221 g/m2, espessura 0,34 mm, dotado de aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, com botões de pressão nas laterais para dobrar as abas, alça de fixação para o queixo que evita a queda do chapéu sob vento forte, cor Azul Del Rey, logomarca da CAERD gravado na frente em bordado	Unid.	1.500	30 dias
----	---	-------	-------	---------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os preços registrados referir-se-ão a quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, após a publicação da **Sistema de Registro de Preços** no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de **xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os valores especificados na proposta comercial e serão mantidos inalterados por todo o período de vigência. (Valores compostos por todos os encargos e impostos incidentes).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pelo Elemento de despesa nº. 411.106.183: Uniformes e Fardamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 81, da Lei Federal 13.303/16;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de pôr força maior;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se a pôr todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

PARÁGRAFO QUARTO – Responderá por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do material;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se a pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

PARÁGRAFO SEXTO – Arcará com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento do material contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo as sinecuras prescritas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado por meio de Autorização de Fornecimento – **AF** em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, obras ou bens, observados os seguintes procedimentos:

a) A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta *"on-line"* ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos *sítios* eletrônicos oficiais.

b) A retenção provisória ou glosa em caráter definitivo no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou fornecimento de bens e materiais; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos a retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – **IRPJ**, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – **CSLL**, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – **COFINS**, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – **PIS/PASEP**, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os indicados;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os indicados;

IV – Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO – No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – **CAERD**, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente;

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula explícita no item 10.3 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CAERD** não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na Companhia;

PARÁGRAFO OITAVO – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados neste Termo de Referência serão mantidos inalterados por todo o período de vigência (12 meses), ressalvado os casos excepcionais, devidamente fundamentados e comprovados pelo índice do IPCA e conforme Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD, sempre obedecidas às determinações contidas Lei nº 13.303/2016. Portanto, os valores registrados poderão ser reajustados a cada 12 meses, pelo índice correspondente de mercado ou por meio de negociação conforme cada caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou da Contratada, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação da revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análises pelo gestor do Contrato e pela Assessoria Jurídica da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – **CAERD** poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme o Art. 37º da Lei nº 13.303/16 a **CAERD** deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas a Contratada, nos termos definidos nos Art. 83 da Lei em epígrafe, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CAERD**, observando o princípio da proporcionalidade;

PARÁGRAFO QUARTA – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUINTO – De acordo com Art. 82 da Lei nº 13.303/16 os contratos devem conter **CLÁUSULAS** com sanções administrativas a ser aplicada em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando a Contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Em atendimento ao Art. 83 da Lei nº. 13.303/16 pela inexecução total ou parcial do contrato da **CAERD** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega dos serviços, aplicados ao valor total do contrato, em relação aos prazos constantes neste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) aplicada ao valor do contrato para qualquer outra transgressão das suas condições.

d) Rescisão unilateral e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações, dispensa de licitação ou inelegibilidade e impedimento de contratar com a **CAERD** por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme determina a Lei nº 13.303/2016;

e) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina a Lei nº 13.303/2016;

f) As multas previstas nos itens "b" e "c", poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

PARÁGRAFO OITAVO – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de aplicação de multas, às infrações é atribuído grau, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme os itens 15.9 e 15.10 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, bem como em sistemas estaduais;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial – DIOF/RO, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

I – O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça do Estado de Rondônia.

II – E, por assim estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- I – Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues e/ou devidamente prestados na forma e local constante no item xxx do termo de referência, na forma e quantidade solicitada pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, nas Autorizações de Fornecimento - AF, de modo a satisfazer o interesse público.
- II - Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos/serviços, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão;
- III - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais/peças/produtos, poderá ter o prazo prorrogado, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, que por sua vez tomará a decisão, se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
- IV - Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, aplicará as sanções administrativas pertinentes.
- V - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação do serviço e/ou entrega dos produtos, objeto deste contrato, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela contratante (CAERD).
- VI - A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, através da Comissão de Recebimento, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.
- VII O equipamento deve estar acondicionado de forma satisfatória (embalagem compatível com as características dos materiais), acompanhados de seus respectivos certificados de garantia e procedência.
- VIII - Será caracterizado o aceite definitivo, após a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, atestar as especificações e quantitativos (em prazo não superior a 10 (dez) dias), em conformidade com o Termo de Referência e Edital. O aceite definitivo é condição obrigatória para que seja efetuado pagamento do mesmo, após a certificação das notas pela **Comissão de Recebimento**, e demais exigências consoantes à legislação vigente.
- IX – Os materiais/produtos/serviços que apresentarem defeito ou qualquer imperfeição decorrente de transporte, fabricação, ou qualquer outra origem, detectadas pela equipe técnica de recebimento, deverão ser substituídos ou reparados no prazo máximo de xx (xxx) dias, objetivando evitar prejuízos a Contratante.
- X – Configurada a hipótese descrita no item acima, e não sendo feito o devido reparo ou substituição, a Contratada estará sujeita ao previsto na Cláusula das Sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

- I - Com o objetivo de assegurar a plena execução desta contratação, evitando, por consequência, prejuízos ao patrimônio público, à empresa CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades de que trata o art. 70 da Lei 13.303/2016, correspondente a 5% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará a:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III - Receber os materiais/peças/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- IV - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja corrigido.
- VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.
- VII - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessárias para melhor prestação do serviço.
- IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- I - A Contratante designará um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, devendo o mesmo:
- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- II - O acompanhamento à fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 13.303/16 e demais normas vigências pertinente à matéria;
- III - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- IV - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- V - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados, quando for o caso;
- VI - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 13.303/16;
- VII - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos (quando for o caso), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VIII - A existência da fiscalização por parte do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos;

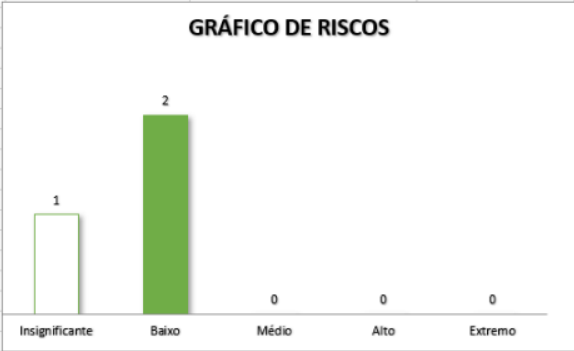
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

 GESTÃO DE RISCO				UNIDADE		SESMT	
				RESPONSÁVEL		MÁRCIA CRISTINA LUNA	
				DESCREVER O OBJETO		REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE U	
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES		CONSEQUÊNCIAS		NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
1.1	Material que não atenda a necessidade	Raríssima	0,10	Irrelevante	10,00	Insignificante	Definir o padrão necessário
1.2	Atraso na entrega	Rara	0,35	Pouco relevante	20,00	Baixo	Definir um prazo exequível
1.3	Problema com a qualidade do material	Rara	0,35	Pouco relevante	20,00	Baixo	Exigir que a qualidade do material seja compatível com as necessidades

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

 GESTÃO DE RISCO		
NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	1	33%
Baixo	2	67%
Médio	0	0%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	3	100%



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A subcontratação torna-se cabível quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo, em razão dos princípios da especialização e concentração das atividades, o que não é o caso. Não obstante, as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto, bem como que a licitação demanda rigorosa comprovação da qualificação técnica da empresa, torna-se um

contrassenso admitir a ampla possibilidade de subcontratação, sendo, no caso em análise, incoerente autorizar que, após severo processo de seleção, outra empresa os execute.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por esta razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CAERD** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais da Contratada com a **CAERD**. Portanto, caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir com o objeto deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer prejuízo causado à **CAERD** ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá ser expedido pela empresa, para acompanhamento dos equipamentos, termo de garantia dos mesmos, em conformidade com os prazos previstos na legislação, condicionado ao bom uso.

Porto Velho, XX de XXXXX de 2024.

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Administrativa e Comercial Interina - **DAC**

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente

CONTRATADA:

NOME COMPLETO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA LUNA, Analista**, em 29/07/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 1 [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisandra Loras de Aragão da Silva, Diretor(a)**, em 01/08/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051255820** e o código CRC **82DC1E92**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0003.002347/2024-42



Documento assinado eletronicamente por **DALMON LOPES RODRIGUES, Técnico(a)**, em 25/09/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053192781** e o código CRC **99965B32**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0003.002347/2024-42

SEI nº 0053192781